



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE BONITO

LEI Nº 902, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2001.

Dispõe sobre a declaração de zona urbana uma área de terras rural e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada zona urbana uma área de terras rural, medindo 11.579,80 M²(onze mil, quinhentos e setenta e nove metros quadrados e oitenta centímetros quadrados), parte da Fazenda Arizona, de propriedade de Menandro Vital Cyrino, objeto da matrícula nº 4.388, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com a seguinte discriminação perimetral: partiu-se do MP-1, cravado no eixo da Rodovia Bonito - Anastácio, daí segue divisa pelo eixo desta na distancia de 273,60 metros e Azimute de 72°54' até o M-2 cravado junto às terras da Fazenda Arizona, daí segue divisa com esta com várias distancias e rumos; 40,00 metros e Azimute 163°14' até o M-3, 210,00 metros e Azimute 252°54' até o M-4, 10,00 metros e Azimute 163°14' até o M-5, 63,60 metros e Azimute 252,54' até o M-6 e 50,00 metros e Azimute 343°,14' até o M-1, fechando o polígono.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bonito - MS, 4 de dezembro de 2001.


GERALDO ALVES MARQUES
Prefeito Municipal